

**LEVITA LOCACÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME**

Av. Bezerra de Menezes nº 1000 Lj - B  
Alagadiço São Gerardo  
Cep 60325-001 - Fortaleza - Ceará

# **NOTA DE DÉBITO**

No. 173

CNPJ: 12.526.629/0001-59

Name: MARIA GORETE PENEIDA

Endereço: Praça dos Três Poderes, Caixa Postal dos Deputados, 64320-206, Angra dos Reis/RJ

Município: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

CNPJ: 089.874.523-15 CGF: \_\_\_\_\_ I insc. Munic.: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação/Prestação de Serviços LOCACAO DE VEICULOS

Cond. Ponto: A VISTA Fortaleza 01 de JULHO de 2014

**ATIVIDADE NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO INSSQN  
(LC N° 116/03 E DECRETO N° 11591/04 DA PMF).**

**Valor dos Serviços** R\$ 2.650,00

R\$ 2650,00

## NÃO VALE COMO RECIBO

---

**VALOR DA NOTA**

R\$ 2650,00

www.silviano.com.br | Fone: (84) 3226-0000 | E-mail: atendimento@silviano.com.br



**Av;Bezerra de Menezes - N° 1000 - Loja B**  
**Cep: 60325 - 001 - Fortaleza - CE**  
**Fone: (85) 8897-9792**

**RECIBO**

R\$

2650,00

Recebi(emos) do(s) Sr(s) MARIA GOLETA PELEIRA

A importância de R\$ Dois mil seicentos e cinquenta reais

referente á TORCAÇÃO DE VEÍCULO GOL / MENSAL

pelo o que firmamos o presente recibo para os devidos fins

Fortaleza, (CE) 01 de JUNHO de 20 14

Assinatura



# CONTRATO DE LOCACÃO DE VEÍCULOS

Av: Bezerra de Menezes, 1000 - Loja B - São Gerardo  
CEP 60325-001 - Fortaleza - Ce  
Fone: (85) 8897-9792

Nº 0273

## LOCATÁRIO

NOME				FONE	
MARIA GOETE PEREIRA					
ENDERECO				CELULAR	
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CARIACICA DOS DEPUTADOS, GAB 206, ANGRA					
E-MAIL	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	PAÍS	
		Brasília	DF		
CPF / CNPJ	RG / PASSAPORTE	HABILITAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE	
CARTÃO DE CRÉDITO:		Nº CARTÃO	VALIDADE	CÓDIGO	VALOR FRANQUIA DO SEGURO
<input type="checkbox"/> VISA <input type="checkbox"/> MASTERCARD <input type="checkbox"/> AMEX					Nº PRÉ-AUT.

## ESPECIFICAÇÕES DA LOCACÃO

KM SAÍDA	DATA SAÍDA	HORA DA SAÍDA	VEÍCULO	COR	PLACA	CIDADE
	01/06/2017	09:00	60L	BRANCO	PNS 4448	
KM RETORNO	DATA RETORNO	HORA DO RETORNO	PREVISÃO DE RETORNO		LOCAL DE RETORNO	
	30/06/2017	09:00				

## SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO	PLACA	COR
KM SAÍDA	DATA SAÍDA	HORA DA SAÍDA
KM RETORNO	DATA RETORNO	HORA DO RETORNO

## MOTORISTA ADICIONAL/CO-RESPONSÁVEL

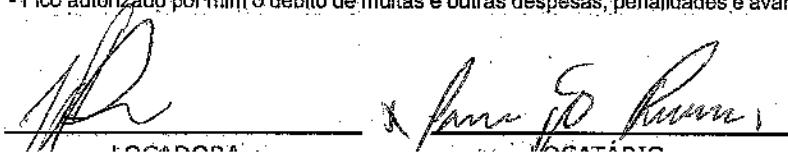
NOME	
CPF	RG
ASSINATURA	HABILITAÇÃO

Discriminação	Quant.	Preço	Preço Total
DIÁRIA	30	88,33	2650,00
SEG. TERCEIRO			
KM EXCEDENTE			
TAXA SERVIÇO			
HORA EXTRA 1/6			
ADIANTAMENTO			
AVARIAS			
OUTROS			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>2650,00</b>

Vistoria de Saída			Vistoria de Retorno		
X - Amassado    --- - Risco    O - V. Trincado					
R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8
R	6/8	7/8	8/8	Dire	
<input type="checkbox"/> Cd <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Gps <input type="checkbox"/> Rack <input type="checkbox"/> Estepe <input type="checkbox"/> Ch.Roda <input type="checkbox"/> Macaco <input type="checkbox"/> Dut					

- Desde já, constituo a LEVITA Locação de Veículos LTDA, meu bastante procurador para o fim específico de atender a resolução nº 78/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar em meu nome, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator no formulário de identificação, em caso de infração de trânsito.

- Fico autorizado por mim o débito de multas e outras despesas, penalidades e avarias que ocorram durante o período de locação, através do meu cartão de



Fortaleza, 01 de Junho de 2017



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	nzvzhk6zmwvt
Data da consulta	quarta-feira, 28 de junho de 2017 11:02
Preço Médio	R\$ 28.191,00

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

O LOCADOR e o LOCATÁRIO retro-qualificado tem entre si acordado e contratado a locação de um veículo mediante homologação das cláusulas abaixo especificadas:

## 1. VEÍCULO

1.1. O Veículo locado, devidamente identificado no contrato de locação, será entregue em perfeitas condições de funcionamento, constatado pelo Locatário, devendo ser devolvido nas mesmas condições.

## 2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA

2.1. A locadora se obriga a dar assistência total ao locatário, inclusive substituindo o veículo por outro similar, no caso de falha natural (não provocado por uso indevido). Não havendo disponibilidade fará a devida substituição, o locatário está autorizado a locar em outra empresa veículo igual ou similar, ficando a diferença de preço, caso exista, por conta da locadora, durante a vigência do contrato.

2.2. O Locatário não poderá utilizar o veículo para outro fim, diverso de sua destinação específica, em especial: gincanas, teste ou competições de qualquer natureza, transporte de carga ou condução em leitos carroçáveis inadequados. É terminantemente proibido o trânsito do veículo em dunas. O apoio mecânico da locadora para o veículo hora locado se limitará a uma distância de 100 km da cidade de Fortaleza.

2.3. O locatário é responsável pelo motorista (pré-posto) eventualmente por ele nomeado, sendo imprescindível à habilitação legal específica para a condução do veículo, emitida há mais de dois anos, bem como plena capacidade civil.

2.4. Não haverá isenção de responsabilidade para o locatário que fizer mal uso do veículo, agindo com dolo ou mesmo com imprudência; imperícia ou negligência, desrespeitar as cláusulas contratuais/ou as leis de trânsito em vigor.

2.5. O locatário manterá o veículo em bom estado de conservação, informando a locadora quando da necessidade de revisões ou manutenção. A locadora se obriga a substituir o veículo por outro similar no período de 24 horas sob pena de ser responsabilizada pelas consequências de falta de manutenção.

2.6. A locadora poderá vistoriar o veículo a qualquer tempo através de representante credenciado, independente de aviso prévio.

## 3. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. O veículo poderá ser devolvido antes do prazo contratado, porém a cobrança será feita com base no preço unitário da diária e quilômetro rodado, sem os descontos previstos anteriormente.

3.2. A não devolução do veículo ao final do prazo contratado, seguida de ausência de qualquer comunicação ou justificativa do locatário, dara ensejo à locadora tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais, se configurada a apropriação indébita do veículo pelo locatário.

3.3. Haverá tolerância de uma hora de atraso na devolução. Ultrapassando este período, será cobrado do locatário hora extra, calculada a razão de 1/6 do valor da diária contratada.

3.4. Ocorrendo dano no hodômetro, será cobrada a taxa de 200km por dia, e de 500km por dia se constatado a violação do lacre.

## 4. INADIMPLÊNCIA

4.1. O locatário concede a locadora em caráter irrevogável poderes especiais para em seu nome emitir, aceitar, avalizar, endossar quaisquer título de crédito, desde que se originem do presente contrato, podendo, levá-los a protesto e exigí-los judicialmente, reconhecendo ainda o processo de execução como válido para cobrança.

4.2. Toda e qualquer importância devida pelo locatário e não resgatada voluntariamente, seja no momento da devolução do veículo, seja no prazo que eventualmente lhe venha a ser concedido, dara ensejo ao saque em cartão de crédito ou duplicata de prestação de serviço.

4.3. Fica convencionado ainda que, sobre em atraso incidirá correção monetária, multa de 10% e juros de mora de 0,30% contados desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

## 5. MULTAS DE TRANSITO

5.1. Todas as infrações de trânsito praticadas no período de locação serão de responsabilidade do locatário, ficando assegurado à locadora o direito de proceder à devida cobrança de acordo com item 4.2.

## 6. SEGURO

6.1. Na ocorrência de incêndio ou acidente, mesmo envolvendo terceiros, até o limite de cobertura do seguro explicitado no contrato, exceto na hipótese prevista na cláusula 6.2., ficando, entretanto, a cargo do locatário todas as despesas com remoção do veículo sinistrado e todos os seus acessórios danificados ou não, ate a locadora.

6.2. Fica expressamente esclarecido que o seguro não da cobertura a lucro cessante e nos casos abaixo relacionados.

6.2.1. Acidente decorrente de violação nas Leis de Transito em vigor.

6.2.2. Caracterizando o mau uso do veículo.

6.2.3. Acidente com o veículo em dunas e invasão de maré.

6.2.4. Danos mecânicos de qualquer natureza que não sejam consequência de acidente de transito.

6.3. Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatório.

6.4. Ocorrendo roubo ou furto do veículo, apropriação indébita e/ou estelionato, haverá participação obrigatória do locatário no valor da franquia contratada, independente de ter havido ou não culpa da sua parte, devendo, entretanto, apresentar o respectivo registro de ocorrência policial para efeito de encerramento do contrato de locação.

6.5. Caso o veículo furtado, roubado ou apropriado indevidamente seja localizado e devolvido no período de 12 meses a locadora devolverá ao locatário o valor mencionado na cláusula 6.4. deduzidas porém, as quantias respondidas com a locação, remoção e conserto do veículo bem como lucros cessantes e depreciação sofrida.

## 7. LUCROS CESSANTES

7.1. Os lucros cessantes serão calculados pela simples multiplicação dos dias em que o veículo ficar parado ou desaparecido pelo valor da tarifa contratada com o período Máximo de 30 dias.

## 8. RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou intimação judicial, se o locatário deixar de pagar no vencimento o aluguel ou, ainda não der cumprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma, rescindir o contrato na hipótese de falência, concordata ou insolência do locatário, caracterizando-se esta última, no caso de pessoa física com a distribuição de ação executiva ou de cobrança, além da efetivação do protesto de títulos de crédito.

## 9. GARANTIAS POR CAUÇÃO

9.1. Em garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais o locatário, neste ato, faz entrega a locadora, da quantia especificada no contrato de locação, a qual é feita a título de caução e antecipação de pagamento parcial de sua dívida.

## 10. REDUÇÃO ESPECIAL DE FRANQUIA

O veículo locado terá cobertura de risco especial em caso de colisão, incêndio, roubo ou perda total, sendo obrigatório o pagamento da franquia reduzida contratada e pagamento dos lucros cessantes pelo locatário.

## 11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir as questões resultantes deste contrato, podendo, no entanto, a locadora optar pelo

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Franquia para furto de aparelho de Cd Player: R\$ 400,00

Franquia para furto de GPS: R\$ 600,00

Franquia para furto de aparelho de Toca-fitas: R\$ 200,00

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

  
Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_  
Testemunha \_\_\_\_\_